



CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 044/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.

Contrato nº 122/2022
Processos nº 17011/2021.
Pregão Presencial nº 03/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra através do Fundo Municipal de Saúde e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AMÉRICA LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AMÉRICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **39.990.672/0001-27**, com sede Rua: Salvador, S/nº, Lote: 15, Quadra: XXXVI, Bairro: Alvorada, Vila Velha-ES, CEP: 29.117-540, por seu representante legal, Sr. Marcelo Brito de Amorim, Inscrito na Carteira de Identidade nº 41.415-91SPTC-EWSajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 03/2022, Processo Administrativo nº 6829/2022**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/06 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de Computadores para atender a necessidade de equipar o Polo da UAB – Universidade Aberta do Brasil de Conceição da Barra-ES**, para receber cursos no âmbito da UnAC – Universidade Aberta Capixaba do Sistema UniversidadES, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **130.140,00 (Cento e Trinta Mil e Cento e Quarenta Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.07.20 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

20.07.20 – Fundo Desenvolvimento Municipal

Classificação Funcional: 12.122.0006.1.0038

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19

Recurso 1.990.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2022** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

6.2 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o presente contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 O CONTRATADO fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, caso os serviços registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

6.4 O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2022**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução de Serviços.

6.5 O CONTRATADO efetuará execução dos serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.6 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os serviços que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Educação. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidade contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;

7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;



7.1.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.1.4 Assegurar o livre acesso de empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução da entrega dos materiais ou equipamentos será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal Educação, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução da entrega.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais ou equipamentos, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complete, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, o Fundo Municipal de Saúde rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra-ES, 29 de Agosto de 2022.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito
Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS AMÉRICA LTDA
CNPJ-MF sob o nº 39.990.672/0001-27
Contratado



Fiscal do Contrato: Marlene Souza de Oliveira
Matrícula: 4696
Telefone: 27 9.99748-9266
E-mail: marlenprof@hotmail.com
Cargo/Função: Pedagogo

Fiscal do Contrato: Valéria Cristina Drumont de Freitas
Matrícula: 9826
Telefone: 27 9.9898-0520
E-mail: valeria-drumont@hotmail.com
Cargo/Função: Auxiliar de Biblioteca
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.14.01.0275-4	Und	Vinik ONE/Pró		0,000	27,0000	4.820,0000	130.140,00

COMPUTADOR 1

Processador 11° Geração Socket: 1200 Número de núcleos 6. N° de threads 12. TDP 65W PCI Gen 4.0 Support Frequência Base: 2.6 GHz Frequência turbo max 4.4 GHz. Placa Gráfica Integrada; Placa mãe compatível com o processador socket 1200 Chipset compatível com o processador Bios: 128 MB flash Rom, UEFI Ami Bios Memória 4x DIMM, máximo de 64GB, DDR4, Suporte a dual Channel 1x HDMI Armazenamento: suporta 1 m.2 slot e 4 x Sata 6Gb/s portas 1x gigabit LAN (10/100/1000) 3x Conexões de Audio de alta definição 2x USB 3.2 Gen 1 4x USB 2.0 Gen 1 Fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo do processador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; Sistema operacional Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil); SSD de 500 GB NVME M.2; Leitura de 2100mb/s ou superior, Gravação de 1700mb/s ou superior Teclado com Layout Português ABNT2 (Brasil); Mouse Óptico USB; Monitor de 24 polegadas, LED ou IPS, Full HD, Resolução 1920x1080, pedestal incluso, com possibilidade de inclinação Memória de 8 GB (2x4), 2666 MHz, DDR4; Dual Channel Gabinete: Cor predominante preta, cinza ou prata; Fonte de alimentação de 600W com ao menos 85% de eficiente; Cabo de alimentação padrão Brasil ABNT; Opções de consumo inteligente Produto fabricado no Brasil Guia de segurança/ambiental e regulamentação - em Português (Brasil); Sistema operacional fornecido com o equipamento, deve constar na nota fiscal (NF) do equipamento com o número da chave de licença do sistema operacional aplicada no referido equipamento ou ser registrado pela equipe de entrega dos produtos com o modelo, número de série e do COA (Certificado de autenticidade, etiqueta fixada ao equipamento, onde consta a chave de licença) na NF; Também deverá fornecer suporte para recuperação de mídias para reinstalação do Sistema Operacional; Acessórios: Cadeado e todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; Garantia: Mínimo de 5 (cinco) anos de garantia On-site e fornecido pelo fabricante.

Valor Total: R\$ 130.140,00 (Cento e Trinta Mil Cento e Quarenta Reais).